DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA

PER ARDUA SURGO

BRASIL

Prefeitura Municipal de

Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 03/2023 – "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ABRANGENDO ZONA URBANA E A ZONA RURAL, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..... .....

DECRETO Nº 03/2023 – "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ABRANGENDO ZONA URBANA E A ZONA RURAL, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº. 03/2023

"Declara situação de emergência no Município de Miguel Calmon, abrangendo zona urbana e a zona rural, afetadas por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 452/2012,

CONSIDERANDO situação de emergência o reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem o município desde o início do mês de dezembro de 2022, em especial no dia 24/12/2022 e continuam no presente ano, com destaque para a tempestade do dia 02/01/2023;

CONSIDERANDO que a precipitação excessiva na Zona Urbana e na Zona Rural do município poderá se estender, com previsão de novos temporais;

CONSIDERANDO a ocorrência de enchentes e alagamentos, com danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural, bem como a probabilidade elevada de novas enchentes e alagamentos;

CONSIDERANDO que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater os supracitados danos e mitigar as suas consequências;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada situação de emergência no Município de Miguel Calmon, zona urbana e rural, áreas atingidas pelas chuvas intensas, em especial nos últimos dias 24/12/2022 e 02/01/2023.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta aos danos causados pelas chuvas intensas, com a adoção das medidas pertinentes.

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos danos causados pelas chuvas intensas e mitigação de suas consequências.

Art. 4º - Com base no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos danos causados pelas chuvas intensas, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário decorrente da intensa precipitação pluviométrica, e, desde que possam ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização das tempestades dos dias 24.12.2022 e 02.01.2023, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon - BA, 03 de janeiro de 2023.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Certificação Digital: N6BND1TW-PKJ8JUZQ-NZB6ZEEB-NRPKZTEG
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil